



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
LEI COMPLEMENTAR foi publicada no
DOE, Nesta Data 04/12/2015

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 136 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Autoriza a representação judicial de servidores estaduais que, no exercício de suas funções institucionais, desempenhem atividades pelas quais possam ser responsabilizados judicialmente, inclusive na condição de ordenador de despesas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Estado – PGE – e seus órgãos vinculados, nas respectivas áreas de atuação, ficam autorizados a representar judicialmente os servidores estaduais que, no exercício de suas funções institucionais, desempenhem atividades pelas quais possam ser responsabilizados judicialmente, inclusive na condição de ordenador de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador